MENSAGEM Nº047/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº047/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado ao reforço de dotações para custeio no Programa Municipal 0501 - Pandemia Coronavírus – COVID-19.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de julho de 2020

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°047/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e o disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2.020, na importância de R$189.534,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) destinado ao reforço de dotações para custeio no Programa Municipal 0501 - Pandemia Coronavírus – COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.301 – Atenção Básica
02.12.01.10.301. 0501 – Pandemia Coronavírus – COVID-19
02.12.01.10.301.0501.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
02.12.01.10.301.0501.2161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 599 - FR - 259 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serviços Públi.....R$70.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus – COVID-19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 604 - 259 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serviços Públi.....R$50.000,00
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 606 - 259 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serviços Públi.....R$60.000,00
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F: 609 - 259 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serviços Públi.....R$9.534,72
TOTAL.....R$189.534,72

Art. 2° - Os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, serão agrupados em uma única conta bancaria já existente, conforme segue:

1. Transferir da conta bancaria - 624037-0 F.M.S.-PLANO DE FORTALECIMENTO DA VIG.EM SADE.(PQAVS) Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259, no valor de R$147.492,19 para 624047-8 PAB - SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NAC.SAÚDE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259.

2. Transferir da conta bancaria - 624036-2 TRANSF. F.N.S. - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259, no valor de R$38.493,06 para 624047-8 PAB - SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NAC.SAÚDE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259.

3. Transferir da conta bancaria - 624033-8 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FARMÁCIA POPULAR Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259, no valor de R$3.549,47 para 624047-8 PAB - SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NAC.SAÚDE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259.

Art. 3º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 624047-8 PAB - SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NAC.SAÚDE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259 no valor de R$189.534,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Acrescenta R$189.534,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) no programa de trabalho 0501 – Pandemia Coronavírus – COVID-19 do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 5º - Acrescenta R$189.534,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) no programa de trabalho 0501 – Pandemia Coronavírus – COVID-19 no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.434/18 - LDO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 10 de julho de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

À Comissão de Finanças e Orçamento
para exame e seu parecer.
Sala das Sessões, 14/07/20
Presidente

À Comissão de Justiça
para exame e seu parecer.
Sala das Sessões, 14/07/20
Presidente

À Redação em duas discussões
e votação em única.
Sala das Sessões em 14/07/20
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 14/07/20
O Presidente

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Of. 129/2020 - Encaminhando Projetos de Lei 045, 046 e 047/2020

Interna **00137-005/2020**

Abertura: 10-07-2020 17:12 Previsão saída: 24-07-2020 17:12

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.
ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000
CGC/CPF: 26042515000148 **C.I.:**

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por: **ALMEIDA JOSE JUNIOR**
01.01 - Corpo Legislativo

Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Of. 129/2020 - Encaminhando Projetos de Lei 045, 046 e 047/2020

Interna **00137-005/2020**

Abertura: 10-07-2020 17:12 Previsão saída: 24-07-2020 17:12

Protocolado por: **ALMEIDA JOSE JUNIOR**
01.01 - Corpo Legislativo

Exercicio 2020 República Federativa do Brasil **Página:** única

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI N°047/2020
Autoria: Executivo Municipal
Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."*

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 047/2020 que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Versa ainda o projeto de lei sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

> *Lei Federal nº. 4.320/64*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> *III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 13 de Julho de 2020.

Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 047/2020	**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.**	
AUTOR(ES): Poder Executivo	**VOTAÇÃO** **Maioria simples**	**DATA DE RECEBIMENTO** **10/07/2020**
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		**14/07/2020**

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)

7ª Reunião Extraordinária – 14/07/2020	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 14/07/20 Visto do Pres: **Wagner Alves da Silva**	
Entregue ao Relator em 14/07/20 Visto do Relator: **Daniel Rodrigues Marques**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Entregue à Comissão FO em 14/07/20 Visto do Pres: **Wagner Alves da Silva**	
Entregue ao Relator em 14/07/20 Visto do Relator: **Daniel Rodrigues Marques**	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**
Data	**Vereador**	Unanimidade
		A favor Contra
		Rejeitado por x
		Arquivado
		Com emenda sim( ) não ( )

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 047/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 14 de julho de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Wagner Alves da Silva**			
Vice-Pres.	**Gerson Ferrari**			
Relator	**Daniel Rodrigues Marques**			

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 14 de julho de 2020.

APROVADO em dois discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 14/07/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 047/2020

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final**: Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 14 de julho de 2020.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	**Wagner Alves da Silva**			
Vice-Pres.	**Gerson Ferrari**			
Relator	**Daniel Rodrigues Marques**			

Câmara Municipal de Carneirinho-MG, 14 de julho de 2020.

APROVADO em duas discussão.
Por unanimidade

Carneirinho-MG, 14/07/2020.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 047/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e o disposto na Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2.020, na importância de R$189.534,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) destinado ao reforço de dotações para custeio no Programa Municipal 0501 - Pandemia Coronavírus – COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 - Saúde
02.12.01.10.301 – Atenção Básica
02.12.01.10.301. 0501 – Pandemia Coronavírus – COVID-19
02.12.01.10.301.0501.2161 – Manutenção de Unidades Básicas de Saúde
02.12.01.10.301.0501.2161 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 599 - FR - 259 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serviços Públicos.....R$70.000,00

02.12 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde
02.12.01.10 – Saúde
02.12.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.12.01.10.302.0501 – Pandemia Coronavírus – COVID-19
02.12.01.10.302.0501.2181 – Manutenção do Pronto Atendimento
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 604 - 259 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serviços Públicos.....R$50.000,00
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 606 - 259 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serviços Públicos.....R$60.000,00
02.12.01.10.302.0501.2181 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F: 609 - 259 – Transf. Rec. Sist. Único de Saúde – SUS – Bloco Cust. Ações e Serviços Públicos.....R$9.534,72
TOTAL.....R$189.534,72

Art. 2º - Os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, serão agrupados em uma única conta bancaria já existente, conforme segue:

1. Transferir da conta bancaria - 624037-0 F.M.S.-PLANO DE FORTALECIMENTO DA VIG.EM SADE.(PQAVS) Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259, no valor de R$147.492,19 para 624047-8 PAB - SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NAC.SAÚDE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259.

2. Transferir da conta bancaria - 624036-2 TRANSF. F.N.S. - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259, no valor de R$38.493,06 para 624047-8 PAB - SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NAC.SAÚDE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259.

3. Transferir da conta bancaria - 624033-8 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FARMÁCIA POPULAR Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259, no valor de R$3.549,47 para 624047-8 PAB - SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NAC.SAÚDE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259.

Art. 3º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 624047-8 PAB - SUS/CUSTEIO TRANSF.FDO.NAC.SAÚDE Agência 936-2 Caixa Econômica Federal Fonte de Recurso 259 no valor de R$189.534,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Acrescenta R$189.534,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) no programa de trabalho 0501 – Pandemia Coronavírus – COVID-19 do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 5º - Acrescenta R$189.534,72 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) no programa de trabalho 0501 – Pandemia Coronavírus – COVID-19 no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.434/18 - LDO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 14 de julho de 2020.

Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara